



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 52

terça-feira, 30 de julho de 2019

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.069 DE 26 DE JULHO DE 2019.

“QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL A AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.618/19”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e Considerando a solicitação da AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS) quanto a sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, Assistência Social, Cultura e Educação com interesse em firmar futuro Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 9.637/98 e Lei Municipal nº 1.186, de 11 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.199, de 01 de março de 2006; e Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.618/19 em observância à Lei Municipal nº 1.186/05, com as alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica QUALIFICADA como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para atuação nas áreas de SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA e EDUCAÇÃO oportunamente através de Contrato de Gestão, a AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.616.685/0001-11, estabelecida na Alameda Mamoré nº 911 – 17º andar – Conjuntos 1.705 e 1.706, Alphaville – Barueri/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de julho de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.070 DE 29 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.750, DE 30 DE ABRIL DE 2019, QUE TRATA DA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e, Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano quanto a prorrogação, por igual período, do prazo da Lei Municipal nº 1.750, de 30 de abril de 2019; e Considerando o disposto no artigo nº 17 da Lei nº 1.750/19.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo de que trata do artigo 17 da Lei Municipal nº 1.750, de 30 de abril de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 52

terça-feira, 30 de julho de 2019

Página | 2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de julho de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS - SMA

PREFEITURA DE CAJAMAR

EXTRATO DE ARP

PA. Nº 6.650/2019 - PP nº 19/19

ARP 28/19 – JB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – Detentora Única do Pregão presencial nº 19/19 - Objeto: Registro de preços para execução de serviços de reformas diversas, ampliações e manutenções preventivas e corretivas de instalações prediais em unidades da Prefeitura Municipal de Cajamar - Vigência: 12 meses - Data: 29/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PA nº: 5.354/2018 – Pregão Presencial nº 42/18

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de mobiliários para uso da administração municipal.

Considerando o entendimento da Diretoria Municipal de Licitações, Contratos e Logística (no sentido de que os preços registrados nas Atas nº 068, 069, 070 e 071/2018 não refletem os valores praticados pelo mercado e contam com especificações em desacordo com a padronização que será implementada por esta Municipalidade); ACATO INTEGRALMENTE as razões suscitadas pelo Sr. Diretor e determino o CANCELAMENTO dos referidos instrumentos nos termos do Art. 12, Inciso I, alíneas “e” e “f” do Decreto Municipal nº 4.672/2012; pois embora os atos praticados aparentemente tenham sido legítimos e eficazes ao tempo em que foram praticados; não se mostram mais convenientes à Administração Pública

Cajamar, 15 de julho de 2019

Danilo Barbosa Machado
Prefeito

CONTABILIDADE - SMF

Publicação das planilhas referente ao 3º Bimestre e 2º trimestre das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As planilhas podem ser visualizadas através do seguinte link: <https://www.cajamar.sp.gov.br/planilha-20190730.pdf>

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

CLEUSA MARINHO DE AZEVEDO; RG 17.999.239-9; PA/Nº BENEFÍCIO 2019.04.10212P; PORTARIA 221/2019; EFEITOS FINANCEIROS 01/08/2019;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 52

terça-feira, 30 de julho de 2019

Página | 3

JORGE JUSTINO SIQUEIRA, RG 10.359.563-6, PA/Nº BENEFÍCIO 2019.02.10214P; PORTARIA 220/2019; EFEITOS FINANCEIROS 01/08/2019; OLEVINA DE FATIMA ROSA, RG 12.524.992-5, PA/Nº BENEFÍCIO 2019.02.10188P; PORTARIA 223/2019; EFEITOS FINANCEIROS 01/08/2019. APOSTILA RETIFICATÓRIA
GILDO CANTELI, RG 3.816.675-6; PA/BENEFICIO 08-1996/2001.04.0038P; PROC JUDICIAL 004936-55.2011.8.26.0108/0002673-06.2018.8.2.0108; APOSTILAMENTO Nº 05/2019, EFEITOS FINANCEIROS: 01/07/2019.

DENIS PEREIRA LIMA
Diretor-Executivo



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede
Cajamar/SP Tel. PABX (11) 4446 7699